OFÍCIO CIRCULAR Nº. 037/2024/GMF/TJPA

Belém, 17 de junho de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Magistrado (a) de Direito

Assunto: Orientações para correta alimentação do no Sistema BNMP.

Senhor(a) Magistrado(a),

Com os devidos cumprimentos, na qualidade de Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Pará (GMF/TJPA) e considerando a ação de saneamento do BNMP informamos que em novembro de 2023 após a ação do grupo de trabalho obtivemos um resultado positivo reduzindo a percentual quanto a diferença entre presos no sistema carcerário e constante no BNMP de 17,86% para 0,82% de diferença.

No entanto, após essa data a partir da qual os serviços de emissão de mandados e alvarás de soltura ficaram totalmente sob a responsabilidade das unidades e obedecer às disposições da Resolução 417/21 do CNJ concluímos que tal fato não ocorreu, uma vez que, a diferença entre a população carcerária efetiva e a que consta no BNMP subiu para 2,32%; 2,74%, 3,57% e 3,81% nos meses seguintes. Isso significa que, para o BNMP, permaneceram presos indivíduos que em verdade foram soltos, o que leva a conclusão de que as unidades não estão expedindo as peças de forma correta.

Para que possa ser feita a conferência encaminho a lista de mandados de prisão emitido por cada unidade após o saneamento, para que assim, verifique se o indivíduo realmente se encontra preso ou foi colocado em liberdade sem a devida anotação no BNMP. Em caso de disparidade a unidade deverá regularizar a situação. Assim que terminada a revisão o resultado deve ser informado por meio do link a seguir relatando-se o número de disparidade informada.

É de extrema importância que as informações inseridas no Sistema BNMP sejam precisas e consistentes, refletindo fielmente a realidade das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Nesse sentido, recomendamos enfaticamente que todas as unidades utilizem exclusivamente a nomenclatura oficial da respectiva unidade ao realizar qualquer inserção ou atualização de dados no sistema. Solicitamos que evitem ao máximo utilizar nomes alternativos ou duplicados que possam comprometer a integridade dos registros.

Ressaltamos a necessidade de cada unidade judiciária realizar uma pesquisa interna para identificar todas as variações de nome que possam estar em uso para se referir à mesma unidade. Após essa identificação, orientamos que se unifiquem essas variações para um único nome oficial da unidade. Essa medida visa garantir a consistência e padronização das informações no Sistema BNMP, facilitando sua gestão e consulta.

É imprescindível que todas as unidades judiciárias cumpram as orientações estabelecidas no prazo máximo de 5(cinco) dias a partir da data deste ofício. Destacamos que o não cumprimento deste prazo acarretará na comunicação do descumprimento à Corregedoria Geral de Justiça para as devidas providências.

Contamos com a colaboração de todos(as) na implementação dessas medidas, visando aprimorar a qualidade e confiabilidade das informações no Sistema BNMP e assegurar o correto funcionamento das unidades judiciárias do TJPA.

Atenciosamente,

Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Supervisora
GMF/TJPA